



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013**

**PROCESSO Nº 1.30.001.005675/2013-73**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos trinta..... dias do mês de Dezembro..... do ano de 2013, no Edifício-sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sala da COADM, localizada na Av. Nilo Peçanha, n.º 31, sala 424, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Gestor de Contratos em Registro de Preços/PRRJ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, especialmente nos termos do art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 27/2013, registrada na Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Senhor Secretário Estadual, RESOLVE registrar os preços referentes ao objeto do processo licitatório em tela, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fornecimento de água mineral natural, não gaseificada, acondicionada em garrafão, com tampa de pressão, hermeticamente lacrado, contendo 20 (vinte) litros, para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro – PR/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata, bem como às especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2013 e seus Anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada, constantes do Processo MPF/PR/RJ nº 1.30.001.005675/2013-73, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Ata, no que não a contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Empresa vencedora: GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**  
**CNPJ Nº 10.910.334/0001-56**

| LOTE 1             |              |       |      |                 |                 |
|--------------------|--------------|-------|------|-----------------|-----------------|
| Item/Especificação | Marca/Modelo | Unid. | Qtd. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |

|                                                                                                                                                                                                                                      |            |          |      |      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|------|------|-----------|
| <b>Item 1 -</b><br>Fornecimento de água mineral, não gaseificada, acondicionada em garrafão, com tampa de pressão, hermeticamente lacrado, contendo 20 (vinte) litros, para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. | AQUA FRESH | Garrafão | 3600 | 5,08 | 18.288,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|------|------|-----------|

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será prestada sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

Os fornecimentos prestados pela(s) empresa(s) contratada(s) serão recebidos nos locais indicados no Termo de Referência no Capítulo 6 - DO ENDEREÇO DO LOCAL DA ENTREGA:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

II - definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após conferência da quantidade e da conformidade do material com a especificação da proposta e da ordem de fornecimento, e de verificação, realizada pelo fiscal de cada unidade.

Será rejeitado o material:

I - Cujas embalagens apresentarem:

- a) violação de qualquer tipo;
- b) prazo de validade vencido;
- c) mau estado de conservação.

II - que apresentarem vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de disparidade em relação ao especificado no Anexo I deste Edital ou que de qualquer forma os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

O material rejeitado na fase de recebimento deverá ser substituído no prazo máximo a que se refere o Termo de Referência.

A não substituição de material defeituoso ou a rejeição do material substituído caracterizará, conforme o caso, inexecução total ou parcial da obrigação principal, caso em que

serão aplicadas sanções administrativas conforme disposto no Cláusula Sexta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Entregar os garrações especificados no objeto do Contrato, observando os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- b) Entregar os garrações em até 1 (um) dia útil a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e horário estabelecidos pelo Fiscal do Contrato;
- c) Entregar garrações em que constem os dados referentes à identificação, à marca e ao prazo de validade;
- d) Entregar os produtos com validade remanescente de, no mínimo, 2 (dois) meses;
- e) Fornecer os produtos definidos neste Termo de Referência, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e aprovadas pela Administração;
- f) Dispor e empregar profissionais treinados e munidos dos equipamentos adequados para o fornecimento em questão, os quais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes e documento oficial de identificação;
- g) Submeter à Contratante os garrações entregues, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;
- h) Fornecer novamente, às suas expensas, os garrações que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e entrega dos garrações;
- j) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;

l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

m) Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua classificação;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

o) Prover toda a mão de obra necessária a garantir a realização do fornecimento contratado, obedecidas as normas trabalhistas vigentes;

p) Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;

q) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

r) Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;

s) Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

t) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

u) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

v) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

w) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

x) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

y) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos ou omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, durante a execução do Contrato;

z) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

aa) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas necessárias para boa execução do Contrato;

ab) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

ac) Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

ad) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

ae) Impedir que o empregado que tiver cometido falta grave retorne a frequentar as dependências da Contratante;

af) Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;

ag) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

ah) Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

ai) Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;

aj) Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento objeto deste Termo de Referência;

ak) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou gestão do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

al) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

am) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

an) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

ao) Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor do produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

ap) Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;

aq) Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da ocorrência do fato, sob pena de aplicação de sanções administrativas e de responsabilização civil pelos danos decorrentes do atraso ou da inexecução do fornecimento.

ar) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com esta Procuradoria, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

as) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

a) Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências das Procuradorias, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;

b) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

c) Não permitir que pessoas não credenciadas pela Contratada prestem os serviços constantes do objeto do Termo de Referência;

d) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

e) Atestar a efetiva realização dos serviços, atestando e assinando os termos de recebimento e notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;

f) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com este Contrato;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;

h) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;

i) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

j) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

k) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

l) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;

m) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;

n) Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;

o) Realizar reuniões visando aperfeiçoar a prestação dos serviços;

p) Vistoriar e aprovar os serviços disponibilizados pela Contratada;

q) Não permitir que a Contratada execute serviços em desacordo com as normas estabelecidas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após cada fornecimento, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 26.989.715/0024-07.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à Contratada apresentar a documentação referente à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Recetas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), se já regularizadas e atualizadas.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os produtos discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela Contratante.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos produtos pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pronto e acabado, com o respectivo registro na nota fiscal ou em documento hábil equivalente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo e da proposta apresentada pela Contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

A Administração rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com este Termo e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.

Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições por esta Procuradoria, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela mencionada IN. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa, sendo de 2,2%, referente ao fornecimento de água. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- a) Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- d) Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da Contratada.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 5.450/05, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os serviços prestados;

b) b) Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, a contar a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, com limite de 5 (cinco) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto. No caso do prazo de entrega, após o 10º (décimo) dia de atraso, os produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos,

configurando-se a inexecução total do Contrato, com sua rescisão e com as demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.

c) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

d) Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

e) e) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação do fornecimento, bem como no caso de quaisquer danos aos bens das Procuradorias, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

g) Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nas alíneas "a", "f", "g" e "h" do subitem 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Gestor de Contratos em Registro de Preços do Órgão Gestor e pelo representante da empresa adjudicatária.

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gestor de Contratos em Registro de Preços

RAZÃO SOCIAL: Guarailha Distribuidora de Alimentos LTDA-EPP

Estrada da Cacuia nº 661 – Loja B – Cacuia  
– Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 21.921-000

Tel.: (21) 2467-0429 / 9583-1199

E-mail: empresaguarailha@hotmail.com

CNPJ Nº: 10.910.334/0001-56

  
\_\_\_\_\_  
Rogerio Carlos Leite Ivantes  
Procurador

CPF Nº 034.184.577-97